

PORTARIA Nº 18 , DE 1º DE agosto DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – DEST, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH a ser lotado no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo em 1.705 (mil, setecentos e cinco) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, dos quais 770 (setecentos e setenta) poderão ser substituídos por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes a cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.620 (mil, seiscentos e vinte) vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MURIEL FRANCISCO BARELLA

PUBLICADO EM	02 Agosto 2013
DE	02 Agosto 2013
SEÇÃO	I
PÁGINA	67